



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

OFICIO N.º

L E I Nº 408/64.

Autoriza a criação da feira-livre na
"Cidade Nova", Bairro Alto.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a
criar a feira-livre na vila Cidade Nova, no
Bairro Alto.

Artigo 2º - Fica a critério do Executivo Municipal a escô-
lha do local para o seu funcionamento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrand
do esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 24 de março de 1.964.

Fernando Luiz Alves Ribeiro.
Prefeito Municipal.